



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

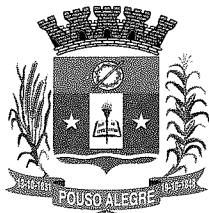
PROJETO DE LEI Nº 6915/2012

Às Comissões, em 26/06/2012

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL THERESA DO PATROCÍNIO
(*1896 +1987).**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>7</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>30/7/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6915/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL THERESA DO PATROCÍNIO
(*1896 +1987)**


A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL THERESA DO PATROCÍNIO**, no bairro rural Roseta, a estrada que tem como ponto de referência inicial a Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado, à direita, a 250 metros aproximadamente do entroncamento da Estrada Municipal José Gregório de Souza, com extensão de aproximadamente 1,7 km e tendo seu marco final no entroncamento, da continuidade, da Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de Julho de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autor: Laércio Faria Machado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6915/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL THERESA DO PATROCÍNIO
(*1896 +1987)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL THERESA DO PATROCÍNIO**, no bairro rural Roseta, a estrada que tem como ponto de referência inicial a Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado, à direita, a 250 metros aproximadamente do entroncamento da Estrada Municipal José Gregório de Souza, com extensão de aproximadamente 1,7 km e tendo seu marco final no entroncamento, da continuidade, da Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2012.

LAERCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Theresa do Patrocínio nasceu em Pouso Alegre no ano de 1896 e ficou órfã aos 02 anos de idade, sendo criada por seu pai e pela madrasta Maria Guilhermina. Casou-se ainda jovem com José Gregório de Souza tendo com ele 10 filhos.

Como toda mulher da época, Theresa cuidava da casa e dos filhos. Era tecelã e produzia cobertores para o uso da família, além de ótima cozinheira, em especial na produção de biscoitos, broas e as famosas carnes de lata.

Ajudava as filhas quando nasciam seus netos, era pessoa carinhosa, caridosa e muito conhecida no bairro da Roseta onde morava.

Theresa faleceu aos 91 anos de idade em 13 de abril 1987.

O trajeto da estrada ora nomeada tem extensão de cerca de 1,7 km, passando pelo entroncamento, à esquerda, com a distância de aproximadamente 800 metros. A estrada passa por várias propriedades, inclusive dos herdeiros da Theresa. Seu marco final é o entroncamento onde se dá a continuidade da Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2012.

DAERCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

TERESA DO PATROCÍNIO

MATRÍCULA:

0557720155 1987 4 00038 091 0005743 40

SEXO: feminino
COR:
ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, com 91 anos de idade

NATURALIDADE: Pouso Alegre - MG
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
ELEITOR: não era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: PEDRO RIBEIRO FERNANDES e MARIANNA BARCELLOS DE JESUS Rua Manoel Matias, nº 357 Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO: treze de abril de mil novecentos e oitenta e sete às 20:30 horas
DIA MÊS ANO: 13/04/1987

LOCAL DE FALECIMENTO: Em sua residência, à rua Manoel Matias, nº 357, em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE: obstrução intestinal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO): Cemitério Municipal de Pouso Alegre
DECLARANTE: José Ferracioli Sobrinho

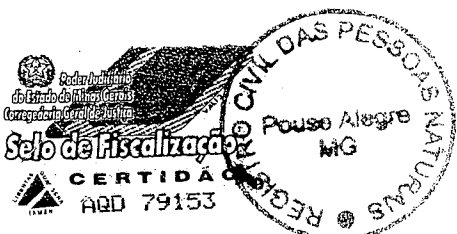
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Claudinei Leônico Beraldo

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: Viúva de José Gregório de Souza, deixando oito filhos de nomes: Lourdes, Filomena, Mariana, Maria, Tereza, Isailda, José Benedito e Madalena. Não deixou bens. Certidão sem Averbação...: 20,01 / Taxa Fisc. Judiciária...: 4,04 / TOTAL...: 24,05

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua São José, 135 - centro
Pouso Alegre - MG
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 09 de novembro de 2011

[Assinatura]
Assinatura do Oficial
Kelly de Souza Medeiros
Oficiala Substituta



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		Projeto de Lei 6915/2012			
2		Dispõe sobre Denominação de via pública: Estrada Municipal			
3		Theresa do Patrocinio			
4		(*1896 + 1987).			
5					
6					
1	Dulcineia Maria da Costa		27	06	12 17:41
2	Fabricio de Oliveira Machado		27	06	12 17:43
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		27	06	12 17:44
4	Helio Carlos de Oliveira		28	06	12 13:43
5	Laercio Faria Machado		28	06	12 13:45
6	Marcus V. Vieira Teixeira		27	06	12 16:59
7	Moacir Franco		27	06	12 17:31
8	Oliveira Altair amaral		27	06	2012 16:56
9	Paulo Henrique Pereira Alves		27	06	2012 17:26
10	Raphael Prado dos Santos		27	06	12 17:28
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira				
12	Assessoria Jurídica				
13	Assessoria de Comunicação				
14	TV Câmara				
15	Relações Institucionais				

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6915/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação para a estrada que tem como ponto de referência inicial a Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado, à direita, a 250 metros aproximadamente do entroncamento da Estrada Municipal José Gregório de Souza, com a extensão aproximada de 1,7 Km e tendo seu marco final no entroncamento da continuidade da Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado, passando a denominar **“ESTRADA MUNICIPAL THERESA DO PETROCÍNIO”**.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, devendo, para tanto observar somente a existência, junto ao projeto, de certidão de óbito da pessoa a ser homenageada, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2012.



MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG 50.218

CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO
OAB/MG Nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 80 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6915/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL THERESA DO PATROCÍNIO (*1896 +1987)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.


Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 03 de Julho de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira

Presidente


Laércio Faria Machado

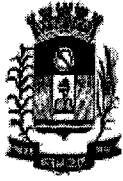
Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Gabinete Parlamentar
PROJETO DE LEI Nº 6915/2012



Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 6915/2012, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL THEREZA DO PATROCÍNIO** de autoria do vereador Laércio Faria Machado.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador **Laércio Faria Machado** no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

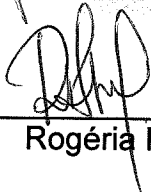
Pouso Alegre, 03 de Julho de 2012..

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:


Moacir Franco

RELATORA


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO:


Paulo Henrique Pereira Dias



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6915/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL THEREZA DA
PATROCÍNIO".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6915/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL THEREZA DA PATROCÍNIO".

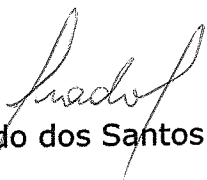
A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.

Frederico Coutinho
Presidente


Dulcineia Mª da Costa
Relatora


Raphael Prado dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 70 de 2012

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6915/2012**, no qual visa denominar “**Estrada Municipal Theresa do Patrocínio**”, a estrada do bairro rural Roseta, que tem como ponto de referência inicial a Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado, à direita, a 250 metros aproximadamente do entroncamento da Estrada Municipal José Gregório de Souza, com extensão de aproximadamente 1,7 Km e tendo seu marco final no entroncamento, da continuidade, da Estrada Municipal Mariana Francisca do Prado.


Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2012.


Laércio Faria Machado
Presidente


Fabrício de Oliveira Machado
Secretário


Marcus Vinicius Teixeira
Relator